



DADOS GERAIS	
Requisitante:	Samira Casagrande de Souza-Secretaria de Saúde-matricula 2916
Fiscal de contrato:	Meiriele de Souza Amaro Silvano, Tec. Controle e Avaliação, matricula 1560.
Suplente do Fiscal do Contrato	Eduarda Fontana de Souza-Diretora em Saúde-matricula 3553.

ESTUDO TÉCNICO
<p>1. Descrição da necessidade:</p> <p>Contratação de estabelecimentos de saúde da iniciativa privada, com ou sem fins lucrativos, e/ou filantrópicos, interessados em oferecer serviços de saúde na área de reabilitação neuropsicomotora na forma complementar ao sistema único de saúde - SUS, na modalidade ambulatorial, no conjunto de procedimentos do grupo da tabela unificada do SUS, para atendimento a rede Municipal de Saúde de Sangão/SC, conforme deliberação 108/CIB/2024.</p> <p>Os procedimentos serão destinados à população do Município de Sangão/SC, em conformidade com o anexo I da deliberação 108/CIB/2024, devendo a contratada atender integralmente os termos do Procedimento Auxiliar de Licitação nº 001/2024 (Credenciamento).</p> <p>A presente contratação justifica-se tendo em vista a insuficiência e/ou inexistência de serviços sob gestão pública, seja em âmbito municipal ou estadual, bem como a necessidade de se garantir a plena resolutividade dos atendimentos realizados na rede de saúde, buscando-se, desta forma, o cumprimento do que estabelece a Constituição Federal e os demais diplomas legais.</p> <p>Considerando que a Secretaria de Saúde do Município de Sangão reconhece que não possui em sua Rede própria, serviços suficientes de reabilitação neuropsicomotora, em âmbito ambulatorial, para atender a demanda dos munícipes, e que as contratualizações firmadas com prestadores dos serviços estão com prazos de validade prestes a serem vencidos, sem possibilidades de prorrogação;</p> <p>Considerando ainda que existem prestadores de serviço de saúde da iniciativa privada e/ou filantrópicos, qualificados para a realização de serviços de saúde na área de Reabilitação, faz-se necessário a contratualização, pela Secretaria Municipal de Saúde de Sangão, de Instituições Privadas, com ou sem fins lucrativos, e/ou Filantrópicas, para a realização dos procedimentos de Reabilitação neuropsicomotora, em âmbito ambulatorial, a serem integrados na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde prestados prioritariamente à população de referência do município de Sangão, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde;</p> <p>Considerando que a Secretaria realizou o Procedimento auxilia de licitação nº 001/2024 e da qual resultou credenciada somente a APAE, faz-se necessária a instauração de procedimento de contratação direta por meio de Inexigibilidade nos moldes da lei 14.133/2021, bem como da regulamentação municipal.</p>
<p>2. Levantamento do mercado (alternativas):</p> <p>Considerando a necessidade de complementar a oferta de serviços de saúde, e visando a evitar a descontinuidade no atendimento aos pacientes do município de Sangão, a contratação de serviços complementares se mostra a alternativa mais viável, cabendo à administração elencar critérios que possibilite a seleção de prestador que possua a expertise e os recursos técnicos necessários para atender à demanda reprimida e suprir as deficiências da rede pública.</p>



Em busca de algumas alternativas possíveis de solução aplicadas em órgãos da administração pública, foi identificada como prática usual do poder público e contratação por meio de contrato administrativo, convênios e termo de parceria, tendo em vista a possibilidade prevista na Portaria MS/GM nº 1.034/2010, que estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, recomendando a formalização de parcerias com entidades que possuam experiência comprovada na área, garantindo que os princípios do SUS, como a integralidade, universalidade e equidade, sejam plenamente atendidas.

Dentro das opções pesquisadas identifica-se que estas contratações são prioritariamente realizadas por meio de inexigibilidade de licitação, o qual se encontra regulamentada na Lei 14.133/2021, precedido normalmente de chamada pública as entidades interessadas. Considerando que este procedimento de chamamento já foi realizado pela Secretaria de Saúde de Sangão e do qual restou a APAE como ÚNICA credenciada, conforme estabelecida nas atas 01 e 02.

Resta como a única alternativa viável que atende as necessidades da Secretaria de Saúde de Sangão, a abertura de processo licitatório de Inexigibilidade, com base no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, para realização de contrato com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sangão (APAE) para oferecer os serviços de reabilitação neuropsicomotora na modalidade ambulatorial, conforme atestado pelo Procedimento de Credenciamento nº 001/2024/FMS e reconhecido nas Atas 01 e 02.

Quanto à pesquisa de preço de mercado nota-se que os valores são estabelecidos pelo Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria Estadual de Saúde e a Comissão Intergestores Bipartite, a qual publicou em 09/05/2024 a Deliberação 108/CIB/2024, que estabelece os valores a serem praticados no presente ano. Logo, tendo em vista se tratar de valor fixo pré-determinado não há como proceder a busca de demais fontes de pesquisa de preços.

3. Descrição da solução adotada:

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sangão, foi estabelecido edital de Credenciamento nº 001/2024, no qual a APAE foi credenciada por atender integralmente as exigências editalícias, considerando a ausência de alternativas locais com a mesma qualificação técnica, o perfil filantrópico, a padronização de preços pela tabela SUS e a capacidade comprovada de prestação dos serviços, é a opção mais viável, eficiente e econômica para suprir a demanda de reabilitação neuropsicomotora no município.

Desta feita a solução a ser adotada trata-se da contratação por meio de Inexigibilidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sangão (APAE) de Sangão para a realização de serviços de saúde na área de Reabilitação, faz-se necessário a contratualização, pela Secretaria Municipal de Saúde de Sangão, de Instituições Privadas, com ou sem fins lucrativos, e/ou Filantrópicas, para a realização dos procedimentos de Reabilitação neuropsicomotora, em âmbito ambulatorial, a serem integrados na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde prestados prioritariamente à população de referência do município de Sangão, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

Das obrigações da contratada:

Todas as obrigações da contratada foram devidamente elencadas no Edital de Credenciamento nº 001/2024, conforme abaixo:

- Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência;
- Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento;
- Seguir as diretrizes para aos Serviços de Reabilitação em Deficiência Intelectual e/ou Transtorno do Espectro do Autismo na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência em Santa Catarina (ANEXO I - Diretriz), conforme



Instrutivo do Ministério da Saúde, revisado em agosto de 2020 e Notas Técnicas CGSPD/SAES/MS Nº 14, 15 e 16 de 2024;

- Colocar à disposição da contratante, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, todos os serviços contidos no anexo I, e na deliberação 108/CIB/2024, obedecendo-o princípio da integralidade disponibilizando-os para regulação do gestor municipal.
- Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/Humaniza-SUS;
- Afixar em local visível e de grande circulação de usuários aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- Garantir o encaminhamento aos serviços complementares de diagnose e terapia necessários ao tratamento que está sendo ofertado ao paciente, no limite dos serviços contidos no CNES;
- Fornecer ao usuário ou ao seu responsável, relatório do atendimento prestado, onde consta, também, a inscrição: “Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título”.
- Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, assim como prontuário dos pacientes e arquivos médicos, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;
- Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;
- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- A contratada estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde;
- Os serviços contratados deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos no Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;
- Garantir o acesso do conselho de saúde ao serviço contratado no exercício de seu poder de fiscalização;
- Cumprir os critérios e as atribuições definidos no manual de normas técnicas para serviços de reabilitação em deficiência mental e/ou autismo do Estado de Santa Catarina.
- O credenciamento das instituições por este procedimento auxiliar de licitação não garante a formalização da sua contratualização junto a Secretaria Municipal da Saúde de Sangão/SC. O processo de contratualização ficará a critério da oportunidade e conveniência da administração pública, para quando houver necessidade do serviço de saúde na área da reabilitação neuropsicomotora, considerando a localização, as especificidades das demandas, as indicações técnicas de planejamento, e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS, seguindo as seguintes orientações:
- Terão preferência para contratualização dos serviços de saúde as instituições filantrópicas e sem finalidade lucrativa, em atendimento à legislação do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Os serviços deverão obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população;
- Para operacionalização dos serviços, as instituições devem obedecer aos protocolos clínicos, portarias e diretrizes terapêuticas recomendadas pelas áreas profissionais especializadas às normas específicas da Agência Nacional de



Vigilância Sanitária (ANVISA), e demais normas vigentes do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde, sob responsabilidade exclusiva da instituição, obedecendo aos detalhamentos constantes neste termo de referência;

- Caberá à Secretaria Municipal da Saúde de Sangão/SC pactuar metas quantitativas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas, de acordo com sua necessidade, e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde;
- As Instituições deverão comprovar capacidade instalada (equipamentos, recursos humanos e estrutura física) correspondente ao serviço que será ofertado, seguindo os parâmetros vigentes do Ministério da Saúde e demonstrado no CNES da instituição;
- As instituições deverão seguir os valores e as orientações definidas na tabela do SIGTAP – SUS (Sistema de Gerenciamento da Tabela do Sistema Único de Saúde) do Ministério da Saúde, para execução dos serviços a serem contratualizados;

Serão considerados procedimentos aptos para pagamento, aqueles confirmados no SUS, e ainda regulados, autorizados, aprovados e auditados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sangão/SC, conforme normas técnicas vigentes.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Conforme levantamento de necessidade, salienta-se a importância dos objetos infra citados;

CÓDIGO UNIFICADO (SIGTAP)	CÓDIGO SISREG	PROCEDIMENTO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
030107007-5	0210004	ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	MÊS	12	R\$ 13.570,56	R\$ 162.846,72

TOTAL: R\$ 162.846,70 (cento e sessenta e dois mil oitocento e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

*Mensal, conforme produzido não devendo ultrapassar o teto, salvo encontro de contas * Conforme DELIBERAÇÃO 108/CIB/2024*

Valores referenciados pelo TETO MAC <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/programacao-pactuada-integrada-ppi/teto-financeiro-dos-municipios/teto-financeiro-mac-dos-municipios-2024>

ITEM	CÓDIGO SISREG	CÓDIGO SIGTAP	NOMENCLATURA SISREG	NOMENCLATURA SIGTAP	VALOR UNITÁRIO RS
01	0210001	03.01.07.002-4	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO EM COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO EM COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA	R\$ 17,67
02	0210002	03.01.07.004-0	ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO	ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO	R\$ 17,67
03	0210067	03.01.07.005-9	ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO	ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO	R\$ 17,67
04	0210064	03.01.07.006-7	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO NAS MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO NAS MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS	R\$ 7,71
05	0212014	03.01.07.008-3	ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPÊUTICA I EM GRUPO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (POR OFICINA TERAPÊUTICA I)	ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPÊUTICA I EM GRUPO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (POR OFICINA TERAPÊUTICA I)	R\$ 6,66
06	7474031	03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	R\$ 10,90



07	0101002	03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	R\$ 6,30
08	0742001	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 10,00
09	0470073	03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO - ADULTO	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO - ADULTO	R\$ 6,35
10	0470074	03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO - PEDIATRIA	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO - PEDIATRIA	R\$ 6,35
11	0470075	03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO - ACAMADO	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO - ACAMADO	R\$ 6,35
12	0351008	03.01.07.007-5	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO - ASSISTENTE SOCIAL	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	R\$ 17,67
13	0351007	03.01.07.007-5	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO - FISIOTERAPIA	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	R\$ 17,67
14	0351005	03.01.07.007-5	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO - PSICOLOGIA	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	R\$ 17,67
15	0351006	03.01.07.007-5	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO - TERAPIA OCUPACIONAL	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	R\$ 17,67
16	0351003	03.01.01.007-2	CONSULTA EM CLÍNICA GERAL	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 17,67
17	0351002	03.01.01.007-2	CONSULTA EM NEUROLOGIA - GERAL	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 17,67
18	0351004	03.01.01.007-2	CONSULTA EM PEDIATRIA	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 17,67
19	0351001	03.01.01.007-2	CONSULTA EM PSIQUIATRIA - GERAL	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 17,67
20	0351009	03.01.01.004-8	CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	R\$ 6,30

Estimativa do valor da contratação:

Valor (R\$): 162.846,72 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: dotação 61

Os valores a serem pagos a contratada decorrerão da dotação orçamentária:

6. Parcelamento ou não da solução:

Por tratar-se de serviço contínuo e integrado, caracterizado pela interdependência das diversas etapas, bem como a impossibilidade de mensuração parcial dos resultados, conclui-se que o parcelamento do pagamento não é adequado. A divisão do serviço em partes poderia comprometer a qualidade e a eficiência da execução, além de dificultar o controle e a avaliação do cumprimento contratual.



7. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não se aplicam contratações correlatas e/ou interdependentes;

8. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

O município de Sangão não publicou, até a presente data, o plano de contratação anual, assim, impossibilitando o alinhamento dessa demanda com o referido plano.

9. Resultados pretendidos:

A presente contratação tem por objetivo a continuidade da oferta dos serviços ofertados pelo Fundo Municipal de Saúde, de modo a manter a assistência já ofertada aos pacientes em tratamento, bem como do atendimento de novos pacientes.

Possibilitar uma melhor qualidade de vida aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Sangão.

10. Providências a serem adotadas:

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente. Será realizada a Inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021.

11. Possíveis impactos ambientais:

A aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental adotando medidas mitigadoras, e contratando instituição que tenha compromisso responsável com meio ambiente.

12. Adequação da forma de contratação:

A presente demanda deverá ser formalizada por meio de contrato oriundo de Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

X

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Esta equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sangão/SC, 21/01/2025.

Samira Casagrande de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Rua Jonas Goulart, Centro, Sangão/SC
saude@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3520